



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Mortugaba

1

Quarta-feira • 31 de Agosto de 2022 • Ano IV • Nº 1326

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Sumário

**Resoluções ..... 02 a 03.**



Gestor - Heráclito Luiz Paixão Matos / Secretário - Governo / Editor - Prefeito  
Mortugaba - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VLRBVAQBKWA+6OGS8QCKOQ

## **Resoluções**

---



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 01 DE 29 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a criação e composição da Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos de Crianças e Adolescentes, e dá outras providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº. 09 de 2005 de 28 DE ABRIL de 2005 e nos termos da deliberação do Colegiado em sua Assembleia Ordinária realizada em 19 de AGOSTO de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 2º Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA, designando seus membros, sendo composta pelos seguintes membros:

I – Todos os Conselheiros do CMDCA

Dinalva Batista de Oliveira Sobrinho – Presidente

Elke Simone Batista Monteiro de Souza – representante da Secretaria de Administração

Iolanda Aguiar Mangabeiro- representante da Secretaria de Saúde

José de Sousa Fialho – representante do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar – SINTRAF

Lenir Monteiro de Souza – representante da Igreja Católica

Marina Ladeia Souza – representante da Igreja Evangélica

II – 05 representantes de adolescentes.

Johanny Aparecida de Souza Germano

Lunna Sousa Carvalho

Pedro Augusto de Sá Alves

Pérola Thais Gonçalves Ferreira

Renan de Oliveira Novais

III – Dois Conselheiros Tutelares.

Luciana David de Souza

Viviane Braz Neres

Parágrafo único: A coordenação da Comissão da Conferência será do Presidente do CMDCA.

Art. 2º Compete à Comissão Organizadora:

- a) propor e submeter ao Plenário do CMDCA, o documento orientador, o regimento interno e demais instrumentos normativos e legais para a realização da conferência;
- b) decidir em primeira instância sobre as ocorrências das Conferências Municipais;
- c) promover diligências necessárias à participação dos delegados saídos da Conferência Municipal à Conferência Territorial, e em caso de eleitos delegados à Estadual, viabilizar as condições do deslocamento até a Conferência Estadual;
- d) registrar e sistematizar as propostas de trabalho da Comissão submetendo ao Plenário do CMDCA;
- e) exercer outras atividades correlatas.
- f) Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.
- g) Enviar o Relatório aprovado na Conferência Municipal ao CECA – Bahia, no prazo estabelecido pelo documento base do Conselho Estadual.

Art. 3º: A Conferência Municipal será precedida por conferências livres, a serem realizadas considerando as territorialidades do Município e realidade geográfica – campo/cidade.

Art. 4º: A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada no dia 20, do mês de outubro de 2022.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mortugaba, 29 de agosto de 2022.

DINALVA BATISTA DE OLIVEIRA SOBRINHO  
Presidente do CMDCA